PUBLICADO EM 20/10/2022

Ronan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL N° 785 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 752 de 15 de março de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia e ele se sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 6º da Lei Municipal nº 752 de 15 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 6°.*** *Para garantia da execução das obras da infraestrutura, 26 (vinte e seis) lotes, sendo os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra 20, com avaliação inicial fixada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada lote, devendo o termo de caução ser registrado no cartório competente no prazo de até 30 (trinta) dias sob pena de caducidade da aprovação."*

Parágrafo único. A caução dos lotes devera ser registrada no Cartório competente da Comarca de Arinos, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Urucuia-MG, 20 de outubro de 2022.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal